



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para atender a Câmara Municipal de Barra do Piraí.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

item	codigo	descrição	unid	quant
1		CONTRAPISO, PISO, FORRO (ANTIGO ARQUIVO)		
1.1	13.301.0132-A	Contrapiso,base ou camada regularizadora,executada com argamassa de cimento e areia,no traco 1:4,na espessura de 5cm	M2	76,24
1.2	13.022.0029-A	Revestimento com pastilha de porcelana,com medidas em torno de (5x5)cm,placas de (30x30)cm,cores economicas (branco,bege ,cinza,azul,verde,marrom e preto),inclusive chapisco de cimento e areia,no traco 1:3 e emboco com argamassa de cimento,a reia e	M2	34,8
1.3	13.331.0052-A	Rodape de ceramica em porcelanato,com 7,5 a 10cm de altura,assente conforme item 13.025.0058.feito a partir de placa de porcelanato com area superior a 1,00m2	M	66,7
1.4	13.331.0020-A	Revestimento de piso ceramico em porcelanato,acabamento da borda retificado,no formato (90x90)cm,para uso em areas comerciais com trafego intenso,conforme abnt nbr iso 13006,assente e em superficie nivelada com argamassa colante e rejuntamento pron	M2	76,24
1.5	13.196.0015-A	Forro removivel composto de gesso acartonado,tipo standard,c/ adicao la mineral,a ser aplicado sist.drywall,c/placa borda quadrada 625x625mm,esp.6,5;9,5 ou 12,5mm,estruturado perfis tipo travessa "t" aco galv.,aluminio ou ligas de aluminio,e sp.minima	M2	76,24
2		DEMOLIÇÃO E RETIRADA (RAMPA)		0
2.1	04.014.0095-A	Retirada de entulho de obra com cacamba de aco tipo container com 5m3 de capacidade,inclusive carregamento,transporte e descarregamento.custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados	UN	2
2.2	05.001.0002-B	Demolicao manual de concreto armado compreendendo pilares,vigas e lajes,em estrutura apresentando posicao especial,inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de servico	M3	6,84
3		TELHADO		0
3.1	16.005.0007-A	Cobertura em telhas trapezoidais de galvalume,com espessura aproximada de 0,7mm,sobreposicao lateral de uma onda e longitudinal de 0,20m,fixacao com parafusos ou hastes de aluminio 5/16"x250mm com rosca,exclusive madeiramento e cumeeira.medida pela	M2	263,12
3.2	16.020.0001-A	Impermeabilizacao c/manta a base de asfalto modificado c/polimeros,acabamento polietileno em ambas as faces,tipo iii-b,esp.4,0mm,aplicacao c/chama de macarico sobre primer asfaltico base agua isento solventes,inclusive este,em substrato c/ciment	M2	29,64
3.4	16.013.0006-A	Retirada e recolocacao de telhas em fibrocimento,tipo calha com 90cm de largura,inclusive cumeeira,exclusive fornecimento do material novo,medidas pela area real de cobertura	M2	263,12



3.7	16.003.0050-A	Rufo em concreto armado com 45cm de largura e 6cm de espessura, engastado e assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, inclusive escoramento, fornecimento e colocação	M	61
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0
4.1	14.006.0008-A	Porta de madeira de lei em compensado de 90x210x3,5cm folha da nas 2 faces, aduela de 13x3cm e alizares de 5x2cm, exclusiv e ferragens, fornecimento e colocação (BANHEIRO PLENARÃO)	UN	1
4.2	14.007.0012-A	Ferragens p/porta de madeira, 1 folha de abrir, de entrada principal, constando de forn.s/coloc. (esta incluída no forn.e coloc. esquadrias), de:- fechadura embutir em metal c/acabamento cromado;- macaneta tipo bola em metal c/acabamento cromado;- e espelho	UN	1
4.3	14.004.0073-A	Vidro laminado, com espessura de 10mm, fornecimento e colocação (PORTA 2 DNP2)	M2	19,1
4.4	11.013.0130-A	Concreto armado, fck=20mpa, incluindo materiais para 1,00m3 de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 12,00m2 de área moldada, formas conforme o item 11.004.0022, 60kg de aço ca-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobração, montagem e colocação (CALÇADA)	M3	3,3

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1.02 (dois) meses

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de acessibilidade e mobilidade das pessoas com deficiência à câmara Municipal, como também a manutenção do telhado que em época de chuvas fortes encontra-se com goteiras dentro do recinto da Câmara Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Não se aplica o ETP, de acordo com o Decreto 309 de 2022, art.4º §2º inc. I c/c art. 14, I da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022.

4.2.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

5.1. Considerando a necessidade de acessibilidade e mobilidade das pessoas com deficiência à câmara Municipal, como também a manutenção do telhado que em época de chuvas fortes encontra-se com goteiras dentro do recinto da Câmara Municipal, observa-se a imperiosa contratação de empresa especializada em engenharia para a fazer as adaptações e serviços especificados no objeto, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 111, li da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega será de 02 (dois) meses, contados do recebimento do empenho pela empresa.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. A execução do objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração Marcos Souza de Assis para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução da entrega do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal Marcos de Souza Assis e Gestor Contrato: Rita de Cássia Capato de Souza.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)



10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. ORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$118.932,00 (cento e dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais).

Obs.: Esta estimativa pode ser breve e deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. A estimativa definitiva conforme as diretrizes legais serão anexadas posteriormente ao processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. "Não há disposições gerais"

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Anexo I – Projeto Básico

15.2. Anexo II – memorial descritivo

15.3. Anexo III – plantas

15.4. Anexo IV – tabela emop – Pesquisa de Preço

15.5. Anexo V – calculo BDI – composição

15.6. Anexo VI – cronograma físico-financeiro



15.7. Anexo VII – memoria de cálculo

15.8. Anexo VIII – documentação exigida

Barra do Piraí, 13 de junho de 2024.

Marcus de Souza Assis
Secretário Geral de Administração



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - RJ.



Sumário

1	Projeto Básico.....	5
2	Denominação da Obra.....	5
2.1	Dados da Obra	5
2.1.1	Endereço da Obra:.....	5
2.1.2	Nome da Entidade Gestora da Obra:.....	5
2.2	Situação Atual do Objeto	5
2.2.1	Características do Ambiente do Projeto	5
2.3	Etapas de Projeto.....	6
2.3.1	Estudo preliminar	6
2.3.2	Anteprojeto	6
2.3.3	Projeto Executivo	6
2.4	Elaboração do Projeto	7
2.4.1	Normas Gerais Aplicáveis.....	7
2.4.2	Materiais e Disposições construtivas.....	7
3	Justificativa do Interesse Público	7
3.1	Objetivo da Obra.....	7
3.2	Necessidade do Projeto	7
4	Resultados Pretendidos.....	7
5	Principais Critérios de Sustentabilidade.....	8
6	Quantitativos e Orçamentos	8
6.1	Metodologia.....	8
6.2	Quadro de resumo	8
7	Regime de Execução	8
8	Prazos de Vigência do Contrato	8
9	Prazo de Execução da Obra	9
10	Forma de Pagamento da Obra.....	9
11	Gestão de Fiscalização	9
12	Visita Técnica e Termo de Concordância.....	9
13	Qualificação Técnica	9
14	Prova de Conceito.....	9
15	Garantia de Execução Contratual	9
16	Obrigações das Partes	10



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

16.1	Obrigações da Contratante	10
16.2	Obrigações da Contratada.....	10
17	Avaliação de Aceite da Obra	11



Anexos

1. Memorial Descritivo
2. Planilha Orçamentária
3. Cronograma Físico-Financeiro
4. Cálculo BDI
5. Memória de Cálculo
6. Projetos



1 Projeto Básico

Este documento tem o objetivo de apresentar os elementos mínimos necessários que devem compor o Projeto Básico.

2 Denominação da Obra

A obra define-se na execução de reforma do prédio da Câmara Municipal de Barra do Piraí, situados na praça Nilo Peçanha, n 07, Município de Barra do Piraí – RJ.

2.1 Dados da Obra

2.1.1 Endereço da Obra, Praça Nilo Peçanha. N 07, centro, Município de Barra do Piraí – RJ.

2.1.2 Nome da Entidade Gestora da Obra: Câmara Municipal de Barra do Piraí – RJ.

2.2 Situação Atual do Objeto

A Câmara municipal de Barra do Piraí – RJ encontra-se no endereço citado acima, obtendo algumas alterações que foi proposto em projeto, para dar a população transeunte do local segurança, conforto e acessibilidade.

Foi elaborado um projeto de reforma, objetivando a melhoria do prédio da Câmara Municipal e a revitalização do mesmo.

2.2.1 Características do Ambiente do Projeto

O local possui dois pavimentos, e um pavimento intermediário, sendo subdividido em salas e anexos. Sendo como característica um prédio antigo, o que detém de uma atenção maior para a execução.



2.3 Etapas de Projeto

O projeto deve ser elaborado em três etapas, descritas a seguir.

2.3.1 Estudo preliminar

Esta etapa corresponde às atividades relacionadas a estudo geral de alternativas de diretrizes de traçado geométrico, baseado em dados de cadastros regionais e locais, observações de campo e experiência profissional, de maneira a permitir a previsão preliminar de custos das obras.

Deve-se procurar o contato direto com as condições físicas do local da obra através de reconhecimento preliminar, utilizando documentos de apoio disponíveis como aero fotos, restituições aerofotogramétricas, livros históricos e, eventualmente, dados de algum projeto existente na área de influência da obra. A análise dos dados permite a previsão das investigações necessárias para a etapa de projeto subsequente.

O estudo preliminar deve constituir-se de memorial descritivo com apresentação das alternativas possíveis de implementação, dos condicionantes, e da solução eleita a partir de análise técnico-econômica simplificada.

2.3.2 Anteprojeto

Nesta etapa deve-se obter elementos como projeto de reforma, investigações, etc. A partir desses elementos, deve-se estudar alternativas de solução com grau de detalhamento suficiente para permitir comparações entre elas, para selecionar a melhor solução técnica e econômica para a obra. Nesta etapa devem ser determinados os elementos que fixam e definem os diversos componentes da obra. Incluem-se o memorial de cálculo com os pré-dimensionamentos e quantitativos levantados, desenhos de implantação da obra, o cronograma de obra, planilhas de quantidades e orçamento.

2.3.3 Projeto Executivo

Nesta etapa, a solução selecionada no anteprojeto deve ser detalhada a partir dos dados atualizados de campo, das investigações complementares, do projeto etc. O

detalhamento da obra apresenta-se por desenhos de implantação e executivo, por memorial de cálculo, cronograma, planilhas de quantidades e orçamento.

2.4 Elaboração do Projeto

2.4.1 Normas Gerais Aplicáveis

A elaboração do estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo de reforma do prédio devem ser desenvolvidos de acordo com as condições estabelecidas nas normas brasileiras em vigor.

2.4.2 Materiais e Disposições construtivas

Os materiais a serem utilizados devem atender obrigatoriamente às prescrições e especificações das normas brasileiras vigentes.

3 Justificativa do Interesse Público

3.1 Objetivo da Obra

A obra tem a finalidade de dar seguridade e acessibilidade aos servidores públicos que ali trabalham e aos cidadãos que frequentam a câmara municipal de Barra do Piraí-RJ, além de proporcionar a funcionalidade ao promover mais salas de acordo com o projeto, e transformar o local em um ambiente seguro promovendo o bem-estar social e a qualidade.

3.2 Necessidade do Projeto

O projeto se faz necessário para proporcionar melhor qualidade de vida aos frequentadores da localidade, melhorando a aparência, criando mais salas dando maior funcionalidade aos espaços do prédio assim gerando um grande avanço, evitando e retirando umidade, mofo, e prevenindo a deterioração do prédio que é antigo, além de prejuízos ao patrimônio e à saúde dos servidores públicos e cidadãos.

4 Resultados Pretendidos

Espera-se que a obra seja concluída no prazo pretendido dentro do Cronograma Físico-Financeiro (anexo 03), no valor estimado em Planilha Orçamentária (Anexo 02), sendo os

resultados medidos através de Planilhas de Medições mensais que devem corresponder às expectativas de prazo e valores, assim como a fidedignidade das plantas apresentadas.

5 Principais Critérios de Sustentabilidade

A obra será realizada de forma a não infringir nenhuma lei ambiental de proteção, assim como não desmatar e modificar o ambiente nativo. Serão utilizados materiais que causam baixo impacto sobre o meio ambiente local.

6 Quantitativos e Orçamentos

6.1 Metodologia

O orçamento é baseado na tabela EMOP, tendo como base o boletim mensal de custos correspondente ao mês 07/2023.

6.2 Quadro de resumo

SUBTOTAL DA OBRA (SEM BDI)	R\$ 257.772,09
BDI (25,00%)	R\$ 64.443,02
TOTAL GERAL DA OBRA (COM DBI)	R\$ 322.215,11

O custo total da obra se estima em TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS, E ONZE CENTAVOS.

7 Regime de Execução

Empreitada por preço global.

8 Prazos de Vigência do Contrato

O prazo contratual será de **06 (SEIS) meses contados** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com **do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93**.

9 Prazo de Execução da Obra

O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Barra Do Piraí, **COM UM PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.**

10 Forma de Pagamento da Obra

O pagamento será parcelado e efetivado de acordo com as medições mensais a serem definidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro em anexo.

11 Gestão de Fiscalização

O fiscal será designado após o término do processo licitatório, sendo este responsável pelas medições mensais, informando através de planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico e descritivo.

12 Visita Técnica e Termo de Concordância

O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo 05 dias de antecedência da licitação, com a Câmara Municipal de Barra do Piraí ou apresentem Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

13 Qualificação Técnica

Fica exigida da empresa a apresentação da capacidade técnica-profissional para serviço de REFORMA.

14 Prova de Conceito

Fica solicitado à empresa concorrente a apresentação do atestado de obras/serviços, onde pode-se verificar a capacidade técnica da empresa.

15 Garantia de Execução Contratual

Não será exigido Garantia de Execução Contratual.

16 Obrigação das Partes

16.1 Obrigações da Contratante

- 16.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com as peças técnicas e documentações da obra, ou seja, projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma financeiro, projeto básico;
- 16.1.2** Realizar mensalmente as medições de obra e informar à Contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento;
- 16.1.3** Enviar a nota fiscal, atestada por 2 servidores, à Contabilidade para, posteriormente ser encaminhado para análise e pagamento;
- 16.1.4** Designar uma Comissão Técnica para Recebimento da Obra;
- 16.1.5** Receber a obra em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8666/1993.

16.2 Obrigações da Contratada

- 16.2.1** Executar a obra de acordo com as especificações e prazos solicitados pela Câmara Municipal de Barra do Piraí, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização deste Órgão;
- 16.2.2** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;



- 16.2.3** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- 16.2.4** Acatar as exigências da Secretaria, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 16.2.5** Fica a contratada sujeita ao prazo de Garantia de Obra. Conforme lei 8666/1993;
- 16.2.6** A contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo Art. 72, Lei 8666/1993.

17 Avaliação de Aceite da Obra

Ao final da execução dos serviços, o Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí nomeia uma comissão composta por profissionais da referida Secretaria para proceder ao recebimento da obra. No caso de serem encontradas pendências, a comissão estipula um prazo para que as mesmas sejam cumpridas. Após o encerramento deste prazo a comissão procede outra vistoria.

Barra do Piraí, 08 de dezembro de 2023.

Arquiteto (a) ou Engenheiro (a) Civil

Sec. Geral de Administração
C.M.B.P



ANEXO II

**MEMORIAL
DESCRITIVO DOS
SERVIÇOS**



Obra: Execução de Adaptação do prédio e manutenção do Telhado da Câmara Municipal de Barra do Piraí

Local: Praça Nilo Peçanha, nº 07, Centro, Barra do Piraí, RJ

Apresentação:

Estas especificações têm por objetivo fixar as condições gerais dos materiais e serviços a serem executados.

- 1- Será procedido o estudo técnico com os profissionais devidamente qualificados;
- 2- Será colocado a placa de identificação de obra e seus suporte;
- 3- Ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, oficinas, escritório, áreas de vivência etc.;
- 4- Caberá também à Empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade, conforme determina a NR-10;
- 5- Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser efetuadas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Câmara Municipal de Barra do Piraí;
- 6- A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições da ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;
- 7- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou que não atendam à qualidade exigida. Os serviços



executados que apresentarem imperfeição deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada;

- 8- A Empresa Contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados aos imóveis e seus bens, usando-se, para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada;
- 9- A Empresa Contratada se obrigará a cumprir as exigências da Câmara Municipal de Barra do Piraí, com relação à apresentação dos projetos exigidos;
- 10- Será exigido, antes do início da obra, o recolhimento e a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os projetos e serviços executados pela Empresa Contratada;
- 11- A Empresa Contratada deverá elaborar Relatório Diário de Obras, em 03(três) vias, nos moldes definidos pela Câmara Municipal, que será assinado pelo responsável técnico da Empresa Contratada e pela Fiscalização, sendo a primeira via mantida na obra, a segunda via arquivada junto à Câmara Municipal, e a terceira via para arquivamento junto à Empresa Contratada;
- 12- A Empresa Contratada não poderá sub empreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente. Permanecerá, porém a responder direta e exclusivamente perante a Contratante;
- 13- Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e projetos será selecionado sempre dentro das Normas Técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 14- Deverá ter no canteiro de obra por parte da contratada, engenheiros de obra, mestres, encarregados, vigias, almoxarifes, veículos de uso de obra, materiais de escritório e limpeza, computadores, telefone e demais itens necessários ao bom funcionamento da obra e ainda, fornecimento e



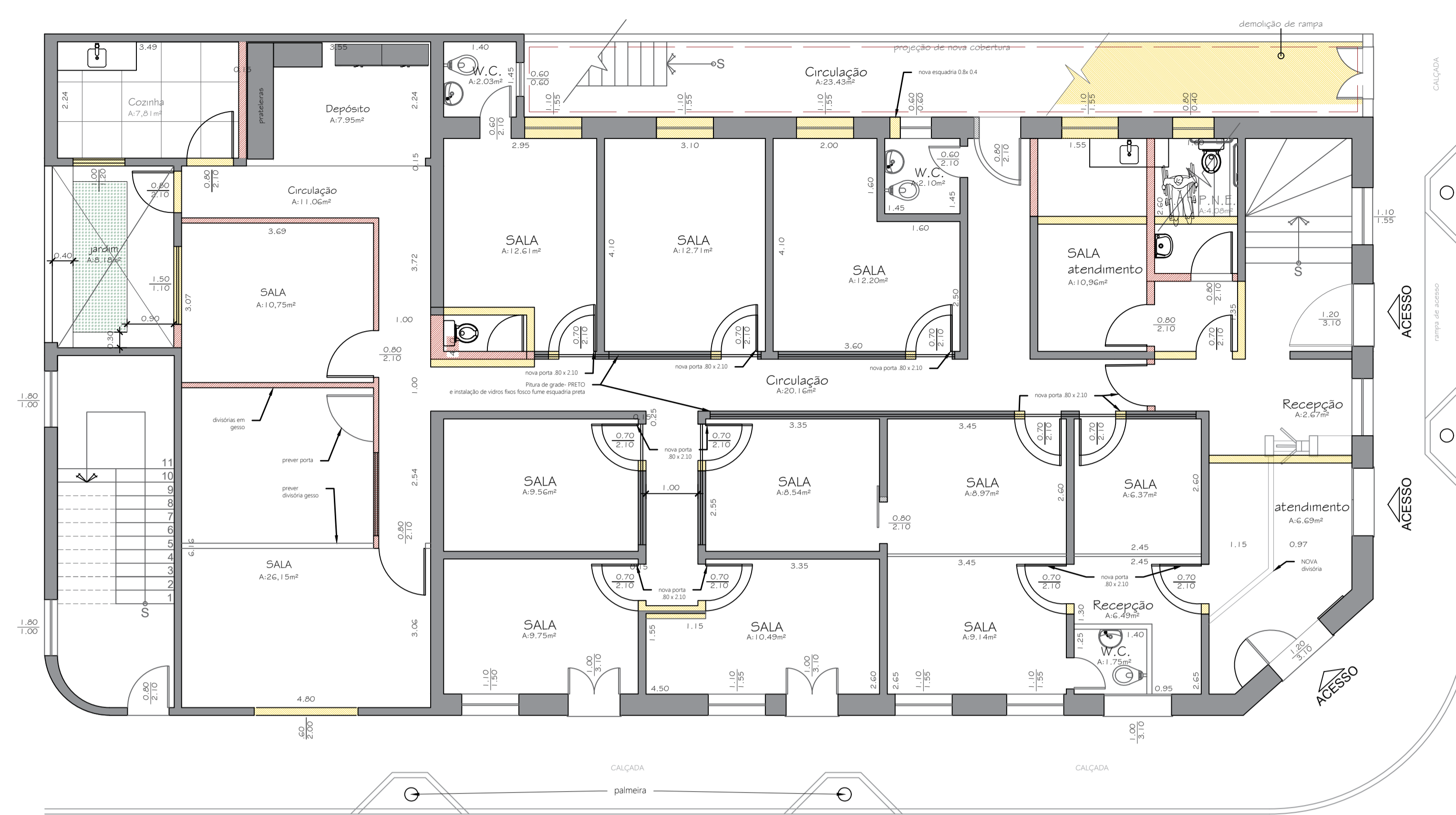
colocação na obra de placa de identificação de obra pública e placa de sinalização, nos padrões da SEMOP;

- 15- Será feito contrapiso, teto de gesso, serviços esses devendo privar a boa técnica de execução.
- 16- Conforme determinação da Secretaria Municipal do Ambiente, a areia utilizada na obra deverá obrigatoriamente ser proveniente de extratoras devidamente licenciadas pelo INEA.
- 17- Será realizada a demolição manual da rampa que esta inutilizada, sendo assim posteriormente retirado o entulho gerado.
- 18- Será trocado o telhado de amianto por telha de zinco.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Ao término da obra a mesma deverá ser entregue limpa e acabada, sem vestígio de obra.

Barra do Piraí, 12 de Junho de 2024.



LEGENDA

ESPECIFICAÇÕES

PISO

1. CONTRATO - CERÂMICA BOMBA REFORÇAMENTO COM BRANCO - PEI 4 OU SUPERIOR
2. INCLUIÇÃO DE REDE DE DRENAGEM COM BRANCO - PEI 4 OU SUPERIOR
3. INCLUIÇÃO DE REDE DE DRENAGEM COM BRANCO - PEI 4 OU SUPERIOR
4. INCLUIÇÃO DE REDE DE DRENAGEM COM BRANCO - PEI 4 OU SUPERIOR
5. INCLUIÇÃO DE REDE DE DRENAGEM COM BRANCO - PEI 4 OU SUPERIOR
6. INCLUIÇÃO DE REDE DE DRENAGEM COM BRANCO - PEI 4 OU SUPERIOR

PAREDE

1. CERÂMICA BOMBA COM BRANCO PEI 4 SUPERIOR - REFORÇAMENTO DE BRANCO ONDE NECESSÁRIO
2. PINTURA ACRÍLICA EM BRANCO SOBRE MASSA CORMICA PARA INCLUIÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
3. PINTURA ACRÍLICA EM BRANCO SOBRE MASSA CORMICA PARA INCLUIÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
4. CERÂMICA BOMBA COM BRANCO PEI 4 SUPERIOR - REFORÇAMENTO DE BRANCO ONDE NECESSÁRIO
5. INCLUIÇÃO DE REDE DE DRENAGEM COM BRANCO - PEI 4 OU SUPERIOR
6. INCLUIÇÃO DE REDE DE DRENAGEM COM BRANCO - PEI 4 OU SUPERIOR

TETO

1. PINTURA ACRÍLICA EM BRANCO SOBRE MASSA CORMICA PARA REFORÇAMENTO DE BRANCO ONDE NECESSÁRIO
2. REFORÇO DE BRANCO ONDE NECESSÁRIO

QUADRO E MURAL

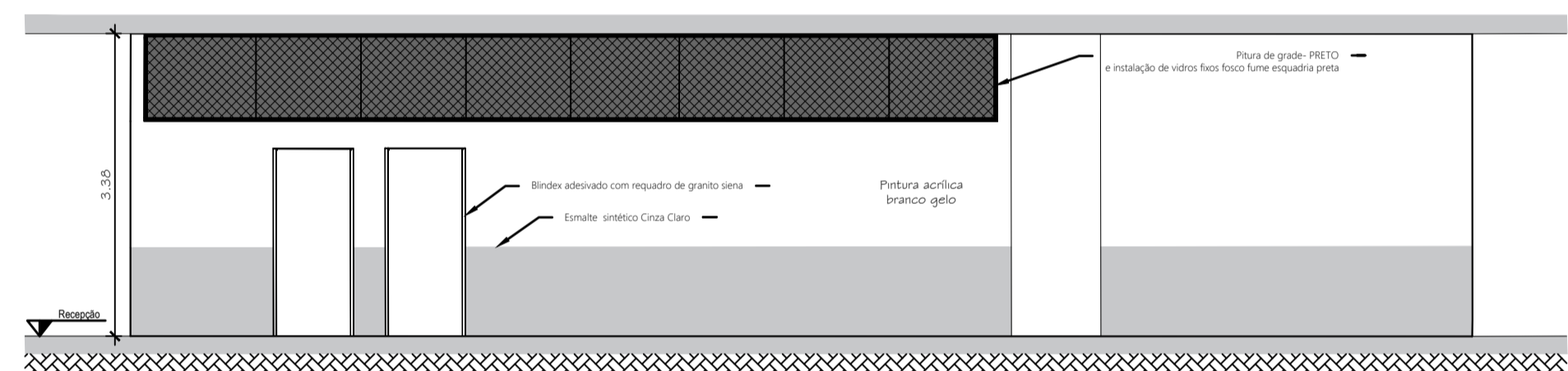
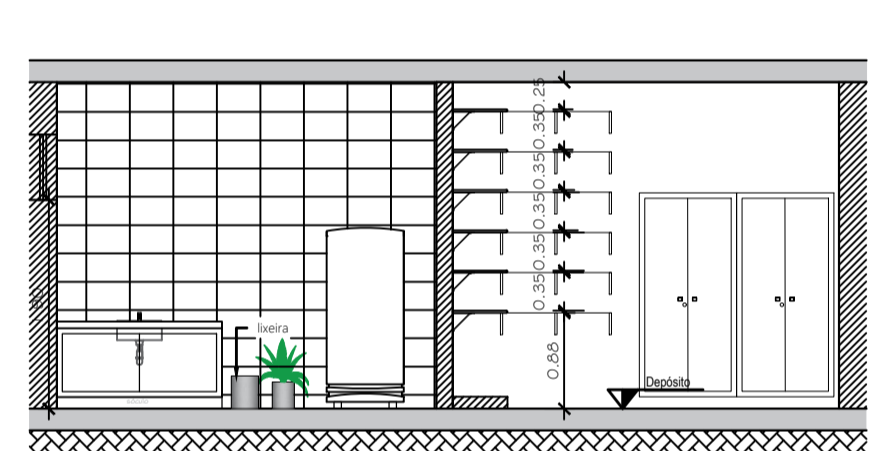
1. QUADRO EM BRANCO

DETALHES DE ASSENTAMENTO

MAPA DE ESQUADRIAS

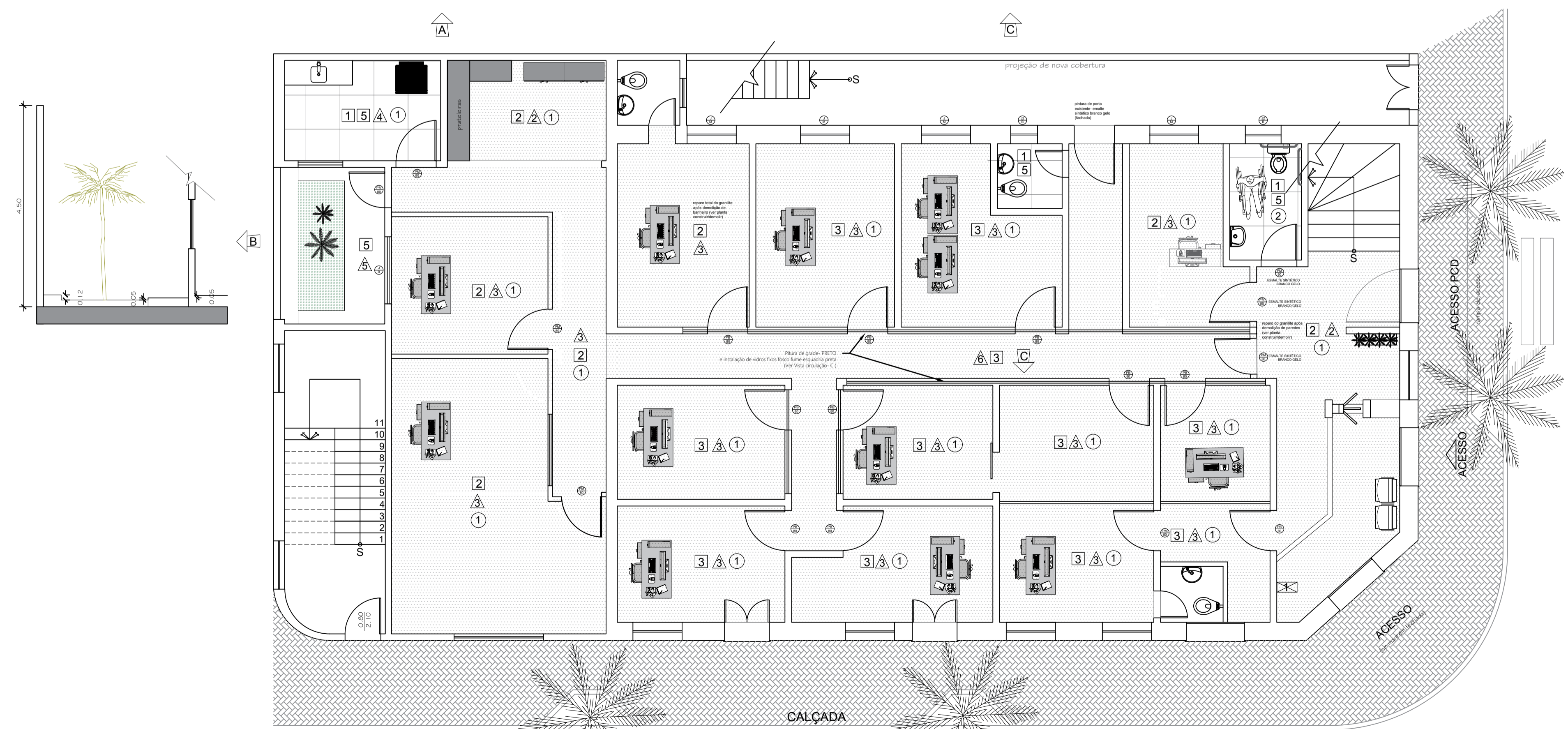
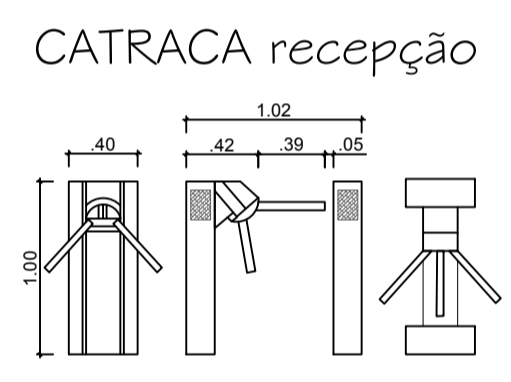
REF.	Dimensões (cm)	MATERIAL
1	80 x 210	cerâmica bomba branco - resina epóxi
2	80 x 210	cerâmica bomba branco - resina epóxi
3	1.50 x 1.10	cerâmica bomba
4	1.50 x 1.10	cerâmica bomba
5	80 x 40	cerâmica bomba

Planta Baixa - Pav. Térreo
Esc. 1/75

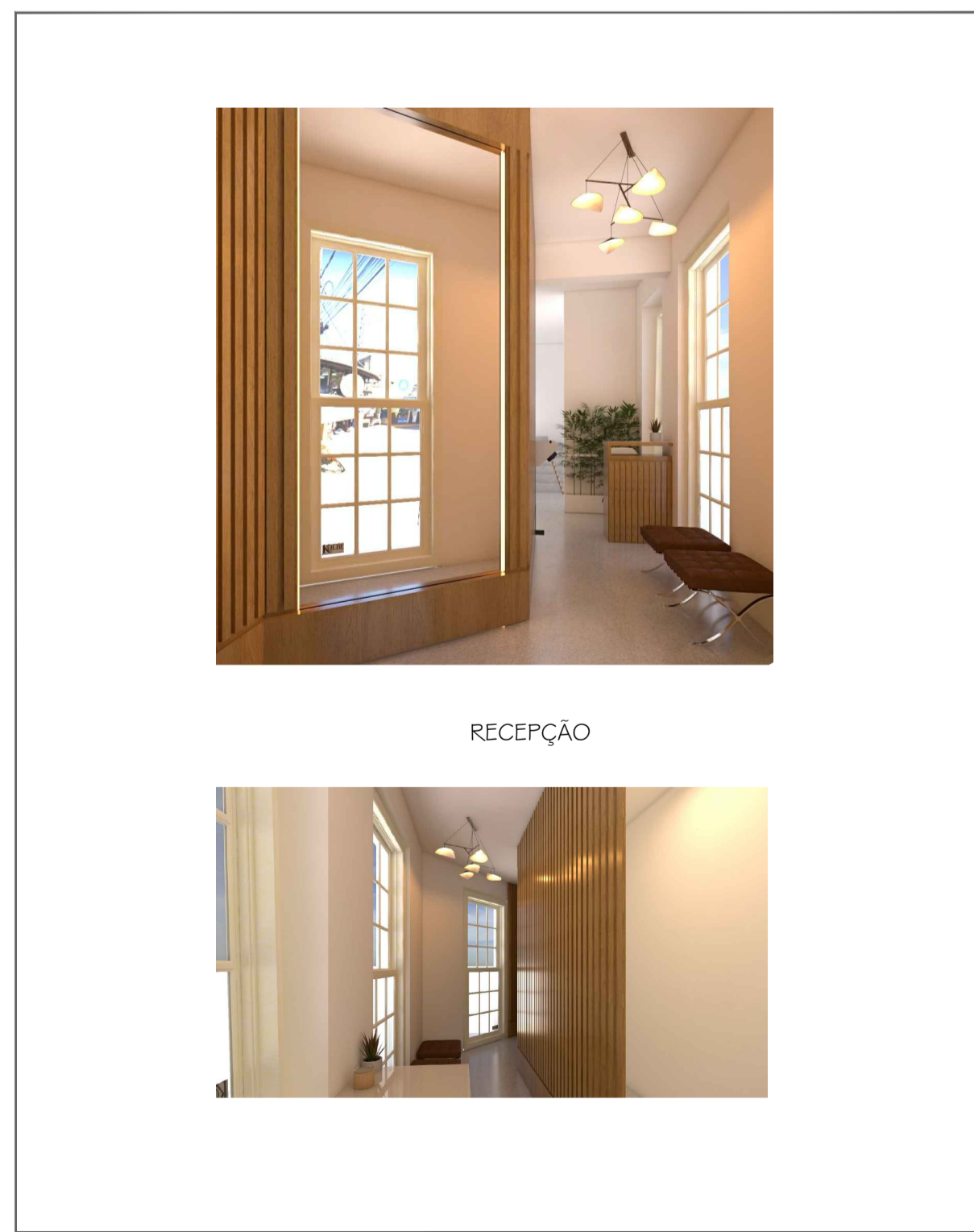


Convenções

- EXISTENTE
- A CONSTRUIR
- A DEMOLIR



Plantas Humanizadas
Esc. 1/75





Troca de telha de amianto para telha de zinco

Troca de telha de amianto para telha de zinco



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANEXO IV						
		PESQUISA DE PREÇO - TABELA EMOP				
		ADAPATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
		PRAZO: 60 DIAS				
						lo= 07/23
item	codigo	descrição	unid	pr unit	quant	pr parcial
1		CONTRAPISO, PISO, FORRO (ANTIGO ARQUIVO)				R\$ 33.490,39
1.1	13.301.0132-A	Contrapiso,base ou camada regularizadora,executada com argamassa de cimento e areia,no traco 1:4,na espessura de 5cm	M2	52,64	76,24	R\$ 4.013,27
1.2	13.022.0029-A	Revestimento com pastilha de porcelana,com medidas em torno de (5x5)cm,placas de (30x30)cm,cores economicas (branco,bege ,cinza,azul,verde,marrom e preto),inclusive chapisco de cimento e areia,no traco 1:3 e emboco com argamassa de cimento,a reia e	M2	145,28	34,8	R\$ 5.055,74
1.3	13.331.0052-A	Rodape de ceramica em porcelanato,com 7,5 a 10cm de altura,a ssente conforme item 13.025.0058.feito a partir de placa de porcelanato com area superior a 1,00m2	M	46,41	66,7	R\$ 3.095,54
1.4	13.331.0020-A	Revestimento de piso ceramico em porcelanato,acabamento da borda retificado,no formato (90x90)cm,para uso em areas comerciais com trafego intenso,conforme abnt nbr iso 13006,assente e em superficie nivelada com argamassa colante e rejuntamento	M2	156,04	76,24	R\$ 11.896,48
1.5	13.196.0015-A	Forro removivel composto de gesso acartonado,tipo standard,c adicao la mineral,a ser aplicado sist.drywall,c/placa borda quadrada 625x625mm,esp.6,5;9,5 ou 12,5mm,estruturado perfis tipo travessa "t" aço galv.,aluminio ou ligas de aluminio,e sp.minima	M2	123,68	76,24	R\$ 9.429,36
2		DEMOLIÇÃO E RETIRADA (RAMPA)		0	0	R\$ 2.832,45
2.1	04.014.0095-A	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade,inclusive carregamento,transporte e descarregamento.custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados	UN	300,35	2	R\$ 600,70
2.2	05.001.0002-B	Demolicao manual de concreto armado compreendendo pilares,vigas e lajes,em estrutura apresentando posicao especial,inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de servico	M3	326,28	6,84	R\$ 2.231,75
3		TELHADO		0	0	R\$ 41.128,99
3.1	16.005.0007-A	Cobertura em telhas trapezoidais de galvalume,com espessura aproximada de 0,7mm,sobreposicao lateral de uma onda e longitudinal de 0,20m,fixacao com parafusos ou hastes de aluminio 5/16"x250mm com rosca,exclusive madeiramento e cumeeira.medida pela	M2	98,68	263,12	R\$ 25.964,68
3.2	16.020.0001-A	Impermeabilizacao c/manta a base de asfalto modificado c/poliuretano,acabamento polietileno em ambas as faces,tipo iii-b,e sp.4,0mm,aplicacao c/chama de macarico sobre primer asfaltico base agua isento solventes,inclusive este,em substrato c/cimento	M2	88,39	29,64	R\$ 2.619,87
3.4	16.013.0006-A	Retirada e recolocacao de telhas em fibrocimento,tipo calha com 90cm de largura,inclusive cumeeira,exclusive fornecimento do material novo,medidas pela area real de cobertura	M2	21,62	263,12	R\$ 5.688,65



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

3.7	16.003.0050-A	Rufo em concreto armado com 45cm de largura e 6cm de espessura, engastado e assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, inclusive escoramento, fornecimento e colocação	M	112,39	61	R\$ 6.855,79
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0	0	R\$ 17.693,77
4.1	14.006.0008-A	Porta de madeira de lei em compensado de 90x210x3,5cm folheada nas 2 faces, aduela de 13x3cm e alizares de 5x2cm, exclusiv e ferragens, fornecimento e colocação (BANHEIRO PLENARÃO)	UN	681,08	1	R\$ 681,08
4.2	14.007.0012-A	Ferragens p/porta de madeira, 1 folha de abrir, de entrada principal, constando de forn.s/coloc. (esta incluída no forn. e coloc. esquadrias), de: - fechadura embutir em metal c/acabamento cromado; - macaneta tipo bola em metal c/acabamento cromado; - e espelho	UN	90,24	1	R\$ 90,24
4.3	14.004.0073-A	Vidro laminado, com espessura de 10mm, fornecimento e colocação (PORTA 2 DNP2)	M2	479,41	19,1	R\$ 9.156,73
4.4	11.013.0130-A	Concreto armado, fck=20mpa, incluindo materiais para 1,00m3 de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 12,00m2 de área moldada, formas conforme o item 11.004.0022, 60kg de aço ca-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação (CALÇADA)	M3	2353,25	3,3	R\$ 7.765,72
					soma :	R\$ 95.145,60
					BDI (%) :	R\$ 25,00
					pr. final :	R\$ 118.932,00



ANEXO V

BDI - COMPOSIÇÃO

Município: **Barra do Piraí**

ISS:

5%

Conforme a Lei Municipal nº 3072 de 21 de dezembro de 2018.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})}$$

AC - Administração central

S - Taxa de seguros

R - Taxa de riscos

G - Taxa de garantias

DF - Taxa de despesas financeiras

L - Taxa de lucro/remuneração

I - Taxa de incidência de impostos

Imposto sobre o faturamento:

ISS	5%
COFINS	3%
PIS	0,65%
TOTAL	8,65%

Cálculo do BDI por tipo de obra:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Parcelas do BDI	Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00
Administração Central	0,0450
Impostos sobre o faturamento	0,0865
Seguro garantia	0,0100
Despesas financeiras	0,0120
Risco	0,0095
Lucro	0,0600
INSS (Lei 13.165/15)	0,0450
Percentuais do BDI	31%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Parcelas do BDI	Custo direto entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00
Administração Central	0,0250
Impostos sobre o faturamento	0,0865
Seguro garantia	0,0055
Despesas financeiras	0,0065
Risco	0,0045
Lucro	0,0400
INSS (Lei 13.165/15)	0,0450
Percentuais do BDI	25%

Nota:

O BDI para SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES - BDI DIF, deverá ser utilizado para os casos em que os serviços são executados por empresas como especialidades próprias, onde os custos administrativos da construtora contratada são menores do que os envolvidos na execução direta dos serviços usuais na obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANEXO VI

Cronograma Físico-Financeiro ADAPATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PRAZO: 60 DIAS

	Valor referência	30	60
CONTRAPISO, PISO, FORRO (ANTIGO ARQUIVO)	R\$ 33.490,39	R\$ 16.745,19	R\$ 16.745,20
DEMOLIÇÃO E RETIRADA (RAMPA)	R\$ 2.832,45	R\$ 1.416,23	R\$ 1.416,22
TELHADO	R\$ 41.128,99	R\$ 20.564,49	R\$ 20.564,50
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 17.693,77	R\$ 8.846,89	R\$ 8.846,88
Valor	R\$ 95.145,60	R\$ 47.572,80	R\$ 47.572,80
BDI	R\$ 23.786,40	R\$ 11.893,20	R\$ 11.893,20
Total	R\$ 118.932,00	R\$ 59.466,00	R\$ 59.466,00



ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Adaptação da Câmara Municipal de Barra do Piraí –RJ

Prazo: 60dias

Item 1 – Contrapiso, Piso, Forro

Item 1.1

$1,65 \times 2,10 = 3,46m^2$

$5,50 \times 9,00 = 49,50m^2$

$4,80 \times 1,80 = 8,64m^2$

$6,10 \times 2,40 = 14,64m^2$

Total = 76,24m²

Item 1.2

Pastilha parede banheiro

$1,50 \times 2,90 \times 4,00 = 34,80m^2$

Item 1.3

Rodapé = 66,70m

Item 1.4

$1,65 \times 2,10 = 3,46m^2$

$5,50 \times 9,00 = 49,50m^2$

$4,80 \times 1,80 = 8,64m^2$

$6,10 \times 2,40 = 14,64m^2$

Total = 76,24m²

Item 1.5

$1,65 \times 2,10 = 3,46m^2$

$5,50 \times 9,00 = 49,50m^2$

$4,80 \times 1,80 = 8,64m^2$

$6,10 \times 2,40 = 14,64m^2$

Total = 76,24m²

Item 2 – demolição e retirada

Item 2.1

$6,84m^3 / 5m^3$ caçamba = 1,368und = 2 unidade

Item 2.2

Pilares

$1,10 \times 0,30 \times 0,30 \times 4,00 = 0,40m^3$

$1,10 \times 0,30 \times 0,30 = 0,10m^3$

$0,30 \times 0,30 \times 1,80 = 0,16m^3$

$0,30 \times 0,30 \times 3,10 = 0,28m^3$

Rampa

$1,10 \times 0,15 \times 16,80 = 3,33m^3$

Guarda corpo

$0,18 \times 0,85 \times 16,80 = 2,57$

Total = 6,84m³

Item 3 - telhado e calha

Item 3.1

$25,30 \times 5,20 \times 2,00 = 263,12m^2$

Item 3.2



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

$0,12 \times 26,00 \times 2,00 = 6,24\text{m}^2$

$0,30 \times 26,00 \times 2,00 = 15,60\text{m}^2$

$0,30 \times 26,00 = 7,80\text{m}^2$

Total = 29,64m²

Item 3.3

$25,30 \times 5,20 \times 2,00 = 263,12\text{m}^2$

Item 3.4

Rufo 61m

Item 4 – serviço complementares

Item 4.1

Porta acesso elevador = 01 unidade de 90cm

Item 4.2

Ferragens para porta = 01 unidade

Item 4.3

Vidro laminado

06 porta = $6,00 \times 2,20 \times 0,80 = 10,10\text{m}^2$

Guarda corpo = $1,00 \times 9,00 = 9,00\text{m}^2$

Total = 19,10m²

Item 4.4

Calçada em concreto

$20,00 \times 1,10 \times 0,15 = 3,3\text{m}^3$



ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1- Habilitação jurídica:

1.1 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.4 Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País:

Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -



inscrição do

ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que se trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Municipal / Distrital, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que



pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação



ANEXO IX

MINUTA CONTRATO

**CONTRATO DE _____ ATRAVÉS DA
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ.**

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31849524/0001-85, com sede na Pç.Nilo Peçanha,07 - centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Presidente Sr. _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade dispensa – contratação Direta nºcom fundamento no Processo Administrativo nº 147/2024, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº _de _de _de 20_, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para atender a Câmara Municipal de Barra do Piraí, conforme as especificações constantes Termo de Referência/Projeto Básico , em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de __ () _____ contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no site da Câmara Municipal de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.



PARÁGRAFO SEGUNDO O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base o índice do _____ para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO O objeto do presente Contrato deverá ser entregue/executado no(a) _____, situado à _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até _____;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
CMBP	05.01.031.5015.2952	3.3.90.39.00	1500000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a CMBP.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a



PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo __e juros moratórios de __% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de __% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no SITE : <https://www.barradopirai.rj.leg.br>

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:



I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Presidente da CMBP**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa



prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no SITE : <https://www.barradopirai.rj.leg.br>.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a



CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no site da Camara Municipal de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de ____.

Camara de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

Ref.: DISPENSA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalara ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XI

**MODELO DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48, da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Dispensa nº _____/2024

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.,

DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:

() dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou

() está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação
Sr.(a) _____

Referente a **DISPENSA nº /2024**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer
Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos
ainda vigorem.

Barra do Piraí, ____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº - _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Dispensa nº /2024** referente ao **Processo Administrativo nº 147/2024**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À

Câmara de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Dispensa nº /2024

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da Dispensa nº /2024, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.